ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
OKEAN ATLANTIC CORPORATE FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ nº 51.980.833/0001-05
("Fundo")

1) **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada aos 11 do mês de novembro de 2025, às 10h, na sede social da **AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Rubens Gomes Bueno, 691, conjunto 131, Várzea de Baixo, CEP 04730-903, na qualidade de administradora do Fundo ("**Atual Administradora**").

2) **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos titulares das cotas subscritas e integralizadas do Fundo ("Cotistas" e "Cotas", respectivamente), nos termos do §7º do Artigo 72, Parte Geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), conforme lista de presença anexa a esta Assembleia ("Anexo I"). Encontram-se presentes também: **(i)** os representantes legais da Atual Administradora; **(ii)** os representantes legais da **OKEAN INVEST LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.880.654/0001-83 ("Gestora"); **(iv)** os representantes legais da **FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** ("Nova Administradora" e "Nova Custodiante"), mais a frente devidamente qualificada;

3) **MESA**: Presidente: Pedro Henrique de Castro e Secretária: Lívia de Souza Antunes.

4) **ORDEM DO DIA**: A presente AGC detém por objeto deliberar as seguintes matérias:

a. A transferência dos serviços de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria, Distribuição e Escrituração do Fundo para a **FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 2391, Conj. 81, CEP 01.452-905, Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ sob o nº 36.266.751/0001-00, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, através do Ato Declaratório CVM nº 18.527, expedido em 15 de março de 2021 ("Nova Administradora" e "Nova Custodiante"), em substituição à Atual Administradora, conforme proposta apresentada ao Cotista Fundo;

b. Reconhecer eventuais valores em aberto devidos à **Atual Administradora**, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas até então;

c. Alteração da Taxa de Administração do Fundo e da Taxa Máxima de Administração do Fundo;

d. Autorização para a realização da alteração do regulamento do Fundo, cuja única responsabilidade é da **Nova Administradora**, incorporando as deliberações tomadas nesta AGC, o qual será publicado pela **Nova Administradora** após a transferência; e

Clicksign 1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b

e. Autorização para que a **Atual Administradora** pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente AGC, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

f. Dar à **Atual Administradora** plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados por ela até a Data de Transferência

g. Aprovar e ratificar, por meio da presente, todos os atos e operações executados pela **Atual Administradora** anteriormente à presente substituição de administrador, desde a data de início das suas atividades como administrador até a Data de Transferência;

h. exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo, das Notas Explicativas e do relatório do auditor independente, todos relativos ao exercício social findo em 31 julho de 2025.

5) DELIBERAÇÕES: Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:

a. A transferência dos serviços de Administração Fiduciária, Custódia, Controladoria, Distribuição e Escrituração do Fundo prestados pela Atual Administradora para a Nova Administradora, **FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, a partir do **fechamento do dia 14 de novembro de 2025, com a abertura na Nova Administradora no dia 17 de novembro de 2025** ("**Data da Transferência**");

i. A **Atual Administradora** permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante o período em que prestou serviços ao Fundo até a Data da Transferência, bem como, caso aplicável e nos termos da regulamentação aplicável, por atos por ele praticados após esta data;

ii. A Atual Administradora, se responsabiliza:

(a) por deixar a Nova Administradora a salvo de responsabilidade, inclusive comparecendo para assumi-la quando solicitado, em demandas de quaisquer naturezas porventura promovidas por órgãos reguladores e/ou os cotistas do Fundo, fundadas ou decorrentes da ausência de assinatura do termo de adesão ou desconhecimento dos riscos do investimento no Fundo por ocasião das aplicações iniciais ocorridas até a Data da Transferência;

(b) por preparar e enviar à Receita Federal do Brasil, a DIRF relativa ao período até a Data da Transferência, em que o Fundo esteve sob sua administração;

(c) por prestar informações às autoridades reguladoras e fiscalizadoras, relativas ao período em que o Fundo esteve sob sua administração;

Clicksign 1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b

(d) por preparar e enviar aos cotistas do Fundo, nos termos da regulamentação em vigor, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração; e

(e) por encaminhar o acervo societário do Fundo relativo ao período em que o Fundo esteve sob sua administração, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Data da Transferência, disponibilizando-o a Nova Administradora por meio de cópia simples digitalizada;

iii. A **Nova Administradora** aceita a indicação e declara que assume, a partir da Data de Transferência, todas as obrigações impostas pela regulamentação em vigor que regula as atividades que passará a desempenhar para o Fundo. Todavia, a não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pelo Novo Administrador, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição do Administrador e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia;

iv. Após a comunicação feita pela Atual Administradora, competirá à Nova Administradora **(A)** confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades transferidas; **(B)** postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas; e **(C)** proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil; e

v. A **Atual Administradora** obriga-se a entregar à **Nova Administradora**:

(i) **Em até 3 (três) dias uteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as informações e movimentações de passivo do Fundo, inclusive os arquivos contendo relatórios de perdas a compensar e classificação tributária por cotistas do Fundo, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que o mesmo se sujeitou, sendo que este último também deverá ser enviado no 1º (primeiro) dia útil subsequente à Data de Transferência com a informação atualizada até a Data de Transferência;

(ii) **Na Data da Transferência**, a Atual Administradora transferirá à Nova Administradora, a totalidade dos valores da Carteira do Fundo, deduzidas as taxas de administração e performance, se existirem, calculadas de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até à Data da Transferência;

(iii) **No prazo de 3 (três) dias úteis** anteriores a Data da Transferência, 1 (uma) via original, assinada da presente ata;

Clicksign 1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b

(iv) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anterior a Data da Transferência, o mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início e o detalhamento de todas as provisões e diferimentos do Fundo;

(v) **Em até 90 (noventa) dias corridos**, imediatamente posterior à Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;

(vi) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anterior à Data de Transferência, o histórico de aplicações e o saldo por cotistas, bem como a relação dos cotistas do Fundo que possuem cotas bloqueadas por questões judiciais e, até o 30º (trigésimo) dia corrido imediatamente subsequente à Data de Transferência, cópia autenticada da respectiva documentação comprobatória, se aplicável;

(vii) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, disponibilizado, em meio eletrônico e em ambiente seguro, do registro do cotista atualizado, bem como as demonstrações contábeis e demais relatórios, ficando para tanto, dispensada a remessa dos dossiês cadastrais ou documentos pessoais dos cotistas;

(viii) **A partir do 3º (terceiro) dia útil** até o fechamento do dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência, diariamente, as informações do ativo do Fundo, tais como, mas não se limitando às cédulas, laudos de verificação de lastro, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações (se houver), relatórios diários da carteira do Fundo, incluindo a base atual com a identificação e descrição dos lançamentos provisionados na carteira (contas a pagar/contas a receber), inclusive os relatórios de carteira, lastros das operações, compreendendo a entrega de chaves de notas de duplicatas, digitalização de contratos, confissões de dívida, entre outros que possam compor o estoque em aberto do fundo, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extratos das "*clearings*" (B3 – Brasil, Bolsa e Balcão; e SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia) e relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, não se limitando as cédulas, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao Fundo;

(ix) **Na Data da Transferência**, todos os contratos celebrados por meio do mecanismo de distribuição por conta e ordem conforme previsto na legislação em vigor, se aplicável;

Clicksign 1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b

(x) **Na Data da Transferência**, os códigos do Fundo na ANBIMA;

(xi) **Na Data da Transferência**, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;

(xii) **Em até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência**, entregar os lastros de todas as operações em aberto, compreendendo vias físicas (quando aplicável) de contratos, termos de cessão, ativos Cartulares, custódia de cheques em Bancos, além de XML das operações de duplicatas – Nota Fiscal Eletrônica. Caso esta entrega não ocorra, a Administradora atual será notificada para que tome providências em relação a estes ativos, que serão classificados como operações sem lastro, podendo assim ser necessária a recompra da operação;

(xiii) **Em até 1 (um) dia útil**, imediatamente anterior à Data de Transferência, as informações sobre todas as demandas judiciais e administrativas que envolvam o Fundo, se aplicável;

(xiv) **Em até 1 (um) dia útil** a contar da Data de Transferência, comunicar à CVM e à ANBIMA a transferência das funções de administração e distribuição das cotas do Fundo para a Nova Administradora;

(xv) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as informações sobre créditos a identificar lançados na carteira do Fundo, se aplicável;

(xvi) **Na Data da Transferência**, o acesso ao Fundo à Nova Administradora no Sistema CVMWeb e ainda às contas do Fundo na B3 e nos demais ambientes de negociação, se aplicáveis;

(xvii) **Em até 2 (dois) dias úteis**, imediatamente posteriores à Data de Transferência, a razão, o balancete e a posição diária da carteira, relativo ao dia útil imediatamente anterior à Data de Transferência e o balancete do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob a administração da atual Administradora;

(xviii) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo, correspondente aos prazos estabelecidos na regulamentação vigente;

(xix) **Em até 3 (três) dias úteis**, imediatamente anteriores à Data de Transferência, as demonstrações financeiras do Fundo referentes aos últimos 5 (cinco) anos, caso aplicável;

(xx) **Na Data da Transferência**, providenciar o cancelamento do FATCA do Fundo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da Data de Transferência, caso aplicável;

Clicksign 1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b

(xxi) **Em até 4 (quatro) dias corridos**, imediatamente posteriores à Data de Transferência, entregar à Nova Administradora todos os documentos (físico e/ou eletrônico) relativos aos ativos e eventuais registros dos ativos pertencentes ao Fundo, assumindo a responsabilidade pela não entrega de tais documentos perante as entidades e órgão reguladores e autorreguladores, bem como assumindo a condição de depositário fiel dos documentos que porventura não sejam devidamente entregues à Nova Administradora; e

(xxii) **Em até 5 (cinco) dias úteis**, imediatamente posterior anteriores à Data de Transferência, os registros da base cadastral do cotista do Fundo, da posição e histórico de movimentação do cotista do Fundo, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do Fundo.

vi. A **Atual Administradora** declara à **Nova Administradora**, que:

(i) Até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar a **Nova Administradora** acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência; e;

(ii) em observância ao artigo 29 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, atestam que, na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento dos atuais cotistas e/ou potenciais cotistas do Fundo;

(iii) até a efetiva data da transferência da administração deste Fundo, não há qualquer oferta de cotas em aberto, seja ela pública e/ou privada.

(iv) Caso haja qualquer oferta em aberto, a **Atual Administradora** se compromete a encerrá-la até o último dia anteriormente à data da transferência do Fundo.

(v) o Fundo encontra-se devidamente enquadrado como Entidade de Investimento, nos termos da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e da Resolução CMN nº 5.111, de 21 de dezembro de 2023, não tendo ocorrido qualquer desenquadramento dessa condição nos últimos 12 (doze) meses de suas atividades;

(vi) As obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência caberão à **Nova Administradora**.

(vii) A **Nova Administradora** declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração fiduciária do Fundo a partir da Data de Abertura. A **Atual Administradora**, por sua vez, declara que permanecerá

Clicksign 1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b

responsável por todos os atos por ele praticados na administração do Fundo até a Data de Transferência.

(viii) A **Atual Administradora** autoriza a **Nova Administradora**, a partir da data da presente assembleia, para em nome do Fundo, tomar todas as providências necessárias para operacionalizar a transferência de administração já deliberada.

(ix) O Fundo passará a ter como endereço, a partir da efetiva Data de Abertura, a sede social da **Nova Administradora**, assim como o endereço eletrônico disponível na rede mundial de computadores. Os números de telefones para atendimento ao cotista e Ouvidoria serão de responsabilidade da **Nova Administradora**.

(x) A **Nova Administradora** será responsável por tomar todas as providências necessárias à atualização do cartão de inscrição do Fundo perante a Secretaria da Receita Federal e/ou quaisquer outras providências necessárias junto a esse órgão relativas à transferência ora aprovada, imediatamente após a Data de Transferência.

(xi) Ficam aprovados todos os atos de administração do Fundo praticados pela **Atual Administradora**, bem como as contas e as demonstrações financeiras do Fundo existentes até a data de Data de Transferência.

vii. A **Nova Administradora** obriga-se, pela:

(i) Atualização dos dados cadastrais do Fundo perante a, CVM, RFB e ANBIMA, bem como pela indicação dos diretores estatutários responsáveis pelo Fundo perante a RFB e perante a CVM, nos termos da deliberação constante desta Assembleia Geral de Cotistas;

(ii) A **Nova Administradora** nomeia, neste ato: (i) **ANDRE DE PINA DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.955.637-30, com endereço comercial na sede da Nova Administradora, como diretor responsável pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo perante a CVM, a partir da Data de Transferência;

(iii) Atualização do cadastro do Fundo no Sistema de Gestão de Fundos Estruturados ("SGF"), de acordo com o seu novo regulamento, inclusive;

(iv) Comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA, atualizando o cadastro do Fundo perante esta; e

(v) Celebração dos novos contratos com os prestadores de serviços do Fundo e a confecção do novo Regulamento do Fundo e seus anexos, conforme aplicável;

viii. Os Cotistas por sua vez:

Clicksign 1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b

(i) Comprometem-se a fornecer informações e documentos que eventualmente venham a ser solicitados, de acordo com o disposto no regulamento e regulamentação vigente; e

(ii) Declaram-se cientes de que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, incluindo, mas não se limitando, às despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis, Taxa de Administração Extraordinária e contas do Fundo, incorridas até a Data de Transferência ou advindas dela deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data. Ainda, se até a Data de Transferência não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo ou à sua ordem e serão pagas mediante solicitação e comprovação do atual Administrador perante o Novo Administrador, o qual providenciará prontamente os pagamentos com base na documentação apresentada;

b. Aprovar e ratificar, por meio da presente, todos os atos e operações executados pela **Atual Administradora** anteriormente à presente substituição de administrador, desde a data de início das suas atividades como administrador até a Data de Transferência;

c. Reconhecer eventuais valores em aberto devidos à **Atual Administradora**, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo incorridas até então;

d. Alteração da Taxa de Administração do Fundo e da Taxa Máxima de Administração do Fundo, refletindo na modificação dos itens 15.1. e 15.6., do Anexo I, do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar, a partir da Data de Transferência, nos seguintes termos:

> 15.1. Taxa de Administração: A Taxa de Administração a ser paga à Administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais);
> (...)
> 15.6. **Taxa Máxima de Administração**: 2,50% a.a. (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano)

e. Autorização para a realização da alteração do regulamento do Fundo, cuja única responsabilidade é da **Nova Administradora**, incorporando as deliberações tomadas nesta AGC, o qual será publicado pela **Nova Administradora** após a transferência; e

f. Autorização para que a **Atual Administradora** pratique todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente AGC, o que incluí, mas não se limita, à celebração de todos os documentos que se fizerem necessários.

g. Por fim, em razão das deliberações supracitadas, os cotistas do Fundo dão à **Atual Administradora** plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pela **Atual Administradora** até a Data de Transferência;

Clicksign 1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b

h. exame e aprovação das contas e das demonstrações financeiras do Fundo, das Notas Explicativas e do relatório do auditor independente, todos relativos ao exercício social findo em 31 julho de 2025.

6) ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, lavrada e aprovada esta ata, foi esta assinada por todos os presentes.

São Paulo, 11 de novembro de 2025

MESA:

_____
Pedro Henrique de Castro
Presidente

_____
Lívia de Souza Antunes
Secretária

_____
AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Atual Administradora

_____
FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nova Administradora

_____
AZUMI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Atual Custodiante

_____
FINVEST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Nova Custodiante

_____
OKEAN INVEST LTDA
Gestora

Clicksign 1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b

Ata de Transferência_OKEAN ATLANTIC FIC FIDC_rev. FVT - 11.11.2025.pdf

Documento número #1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b

Hash do documento original (SHA256): 8b7c17707c3002d9bc6b4023e019c6c2f20c153da4d9eb5c32aced5af4705f71

Hash do PAdES (SHA256): dcbf2d0443b3ef41041cb468f36206b0d466ea3c9d444c2895be70570177b2fa

Assinaturas

4 assinaturas digitais e 3 assinaturas eletrônicas

Lívia de Souza Antunes
CPF: 496.937.718-93
Assinou como secretário(a) em 11 nov 2025 às 11:01:53

Eli Françoso Tassim
CPF: 315.873.688-89
Assinou como representante legal em 11 nov 2025 às 11:04:43
Emitido por AC ONLINE RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 14 jan 2027

Vitor Peredo Moscatelli
CPF: 332.506.578-32
Assinou como representante legal em 12 nov 2025 às 12:14:08
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 29 nov 2027

Antonio Correa Bosco
CPF: 522.113.208-72
Assinou como representante legal em 11 nov 2025 às 12:30:35
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 24 fev 2026

MURILO DE FREITAS JACOMEL
CPF: 441.869.858-20
Assinou como representante legal em 11 nov 2025 às 13:09:45

Pedro Henrique de Castro
CPF: 468.504.568-81
Assinou como presidente em 11 nov 2025 às 13:59:09

Raphael Bernardino
CPF: 416.704.588-57
Assinou como representante legal em 11 nov 2025 às 12:31:35
Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 jun 2026

Log

11 nov 2025, 10:57:25	Operador com email omar.souza@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a criou este documento número 1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b. Data limite para assinatura do documento: 11 de dezembro de 2025 (10:57). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
11 nov 2025, 11:00:28	Operador com email omar.souza@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: raphael.bernardino@okeaninvest.com para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Raphael Bernardino e CPF 416.704.588-57.
11 nov 2025, 11:00:28	Operador com email omar.souza@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: vitor.moscatelli@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitor Peredo Moscatelli e CPF 332.506.578-32.
11 nov 2025, 11:00:28	Operador com email omar.souza@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: eli.tassim@azumidtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eli Françoso Tassim e CPF 315.873.688-89.
11 nov 2025, 11:00:28	Operador com email omar.souza@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: antonio.bosco@finvestdtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Correa Bosco.
11 nov 2025, 11:00:28	Operador com email omar.souza@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: murilo.jacomel@finvestdigital.com.br para assinar como representante legal, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MURILO DE FREITAS JACOMEL.
11 nov 2025, 11:00:28	Operador com email omar.souza@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: pedro.castro@azumidtvm.com.br para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Pedro Henrique de Castro e CPF 468.504.568-81.

11 nov 2025, 11:00:28	Operador com email omar.souza@azumidtvm.com.br na Conta b8364f35-05fd-482c-b9bf-1e06d7edca3a adicionou à Lista de Assinatura: livia.antunes@azumidtvm.com.br para assinar como secretário(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lívia de Souza Antunes e CPF 496.937.718-93.
11 nov 2025, 11:01:53	Lívia de Souza Antunes assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail livia.antunes@azumidtvm.com.br. CPF informado: 496.937.718-93. IP: 187.122.30.220. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 nov 2025, 11:04:43	Eli Françoso Tassim assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 315.873.688-89. IP: 191.204.212.181. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.64321635728885 e longitude -46.71577935545983. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 nov 2025, 12:30:35	Antonio Correa Bosco assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 522.113.208-72. IP: 54.233.211.76. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5591406 e longitude -46.6759768. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 nov 2025, 12:31:35	Raphael Bernardino assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 416.704.588-57. IP: 187.183.44.78. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.78880772366066 e longitude -47.29868417990058. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 nov 2025, 13:09:45	MURILO DE FREITAS JACOMEL assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail murilo.jacomel@finvestdigital.com.br. CPF informado: 441.869.858-20. IP: 187.32.31.177. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
11 nov 2025, 13:59:09	Pedro Henrique de Castro assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail pedro.castro@azumidtvm.com.br. CPF informado: 468.504.568-81. IP: 201.27.79.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.69918208293278 e longitude -46.56539241341942. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1342.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 nov 2025, 12:14:08	Vitor Peredo Moscatelli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 332.506.578-32. IP: 177.26.231.41. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5831296 e longitude -46.6714624. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1343.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 nov 2025, 12:14:08	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1dcfac45-752b-49b2-b925-e4a7a942908b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.